

**Despacho do Tribunal Geral de 15 de março de 2019 — Silgan Closures e Silgan Holdings/Comissão****(Processo T-410/18) <sup>(1)</sup>****(«Recurso de anulação — Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Mercado das embalagens metálicas — Decisão de iniciar uma investigação — Ato irrecorrível — Inadmissibilidade»)**

(2019/C 164/53)

*Língua do processo: alemão***Partes**

*Recorrentes:* Silgan Closures GmbH (Munique, Alemanha), Silgan Holdings, Inc. (Stamford, Connecticut, Estados Unidos) (representantes: H. Wollmann, D. Seeliger, R. Grafunder e V. Weiss, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: T. Christoforou, B. Ernst, G. Meessen, C. Vollrath e L. Wildpanner, agentes)

**Objeto**

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão C (2018) 2466 final da Comissão, de 19 de abril de 2018, pela qual a Comissão iniciou um processo em aplicação do artigo 101.º TFUE no processo AT.40522 — Pandora.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Não há que decidir sobre os pedidos de intervenção da República Federal da Alemanha e do Conselho da União Europeia.*
- 3) *A Silgan Closures GmbH e a Silgan Holdings, Inc., suportarão, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.*
- 4) *A República Federal da Alemanha e o Conselho suportarão as suas próprias despesas relativas aos pedidos de intervenção.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 285, de 13.8.2018.

**Despacho do Tribunal Geral de 19 de março de 2019 — Haba Trading/EUIPO — Vida (vidaXL)****(Processo T-503/18) <sup>(1)</sup>****(«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Retirada da oposição — Não conhecimento do mérito»)**

(2019/C 164/54)

*Língua do processo: inglês***Partes**

*Recorrente:* Haba Trading BV (Utrecht, Países Baixos) (representantes: B. Schneiders e A. Brittner, avocats)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: D. Gája e H. O'Neill, agentes)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Vida AB (Alvesta, Suécia)

### **Objeto**

Recurso da Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO, de 12 de junho de 2018 (processo R 190/2016-5), relativa a um processo de oposição entre a Vida AB e a Haba Trading BV.

### **Dispositivo**

- 1) *Já não há que conhecer do mérito do presente recurso.*
- 2) *Haba Trading BV é condenada a suportar, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pelo Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO).*

---

<sup>(1)</sup> JO C 373, de 15.10.2018.

---

### **Despacho do Tribunal Geral de 13 de março de 2019 — Comune di Milano/Conselho e Parlamento**

**(Processo T-75/19) <sup>(1)</sup>**

**(«Declaração de incompetência»)**

(2019/C 164/55)

*Língua do processo: italiano*

### **Partes**

*Recorrente:* Comune di Milano (representantes: F. Sciaudone, M. Condinanzi e A. Neri, advogados)

*Recorridos:* Parlamento Europeu (representantes: L. Visaggio, I. Anagnostopoulou e A. Tamás, agentes), e Conselho da União Europeia (representantes: M. Bauer, F. Florindo Gijón e E. Rebasti, agentes)

### **Objeto**

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE, por um lado, e destinado à anulação do Regulamento (UE) 2018/1718 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, que altera o Regulamento (CE) n.º 726/2004 no que respeita à localização da sede da Agência Europeia de Medicamentos (JO 2018, L 291, p. 3), e, por outro, pedido destinado a declarar a ineficácia da decisão alegadamente adotada pelo Conselho em 20 de novembro de 2017.